



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014/2021

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de maio de 2021.

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
Correspondência Recebida	
Data 28/05/21	Horário 09:34
PROT N° 139	Rub. JB

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 012/2021, que *“Autoriza o Poder Executivo a ressarcir benfeitorias implantadas pela Missão Salesiana de Mato Grosso em área recebida por doação através da Lei Municipal nº 358/98, para implantação de um Campus Universitário, com devolução a título de gratuidade do lote de terreno objeto da matrícula 3.288 e respectiva área construída de 1.308,00m² e dá outras providências.”*

Nobres Vereadores componentes dessa Augusta Casa de Leis, o Município de São Gabriel do Oeste através da Lei Municipal nº 358/98 de 16 de abril de 1.998 efetuou a doação do lote de terreno nº 01 da quadra 03 do Loteamento Capão Redondo II, com área total de 19.200,00m² com área construída de 1.308m² que abrigava a Escola Municipal Pingo de Gente, para a Missão Salesiana de Mato Grosso para a implantação de um Campus Universitário pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB.

O Campus Universitário foi implantado, porem após um período de funcionamento e realização de benfeitorias num total de 3.138,98m², encerrou suas atividades e desativou o Campus no ano de 2008.

A partir do ano de 2010, o Município de São Gabriel do Oeste, locou todo o complexo, onde passou a funcionar a sua Sede Administrativa e Secretarias Municipais.

Após reuniões entabuladas com a Reitoria e Diretoria da Universidade Católica Dom Bosco e Missão Salesiana, foi apresentada pelas mesmas a proposta de ressarcimento das benfeitorias implantadas no imóvel, com a devolução a título gratuito da área total de 19.200,00m² e respectiva área construída de 1.308,00m².

Realizada a devida avaliação pela Universidade Católica Dom Bosco da área construída de 3.138,98m², com revisão pelo município por parte de Profissional Avaliador credenciado, documentos em anexo, chegou-se a valor de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.683.011,77 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, onze reais e setenta e sete centavos)..

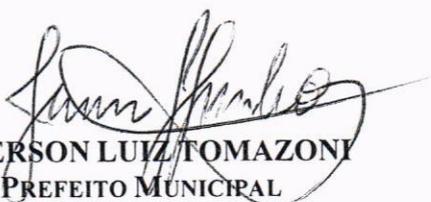
Cabe ressaltar, que o imóvel a ser recebido a título de devolução e que passará a integrar novamente o patrimônio da Prefeitura, é de alto valor econômico devido a extensa área e localização central, ademais abriga atualmente todo o complexo administrativo municipal, e ainda com sobra de terreno para futuras ampliações.

Outro aspecto de suma importância é a economia referente ao pagamento do aluguel do imóvel, haja vista a rescisão automática do contrato após a concretização do negócio ora entabulado com a Missão Salesiana de Mato Grosso.

Resta agora ao município pleitear junto a essa respeitável Casa de Leis e seus Nobres Vereadores que a compõe, a devida autorização legislativa para o ressarcimento das benfeitorias implantadas no imóvel na importância da avaliação apresentada

Isto posto, contamos com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Pares, para o entendimento do projeto em epígrafe, solicitando assim a aprovação do mesmo, reiterando nesta oportunidade, nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor.
VEREADOR FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 014/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RESSARCIR BENFEITORIAS IMPLANTADAS PELA MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO EM ÁREA RECEBIDA POR DOAÇÃO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 358/98, PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CAMPUS UNIVERSITÁRIO, COM DEVOUÇÃO A TÍTULO DE GRATUIDADE DO LOTE DE TERRENO OBJETO DA MATRÍCULA 3.288 E RESPECTIVA ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.308,00M2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir as benfeitorias implantadas pela Missão Salesiana de Mato Grosso inscrita no CNPJ nº 03.226.149/0001-81, que se constitui em um total de 3.138,98m² de área construída sobre o lote de terreno nº 01 da quadra 03 do Loteamento Capão Redondo II de propriedade do município, recebido em doação através da Lei Municipal nº 358/98 objeto da matrícula nº 3.288, com a finalidade específica de implantação de um Campus Universitário.

Parágrafo único. O valor total a ser ressarcido pelo Município de São Gabriel do Oeste à Missão Salesiana de Mato Grosso pelas benfeitorias implantadas, será de R\$ 2.683.011,77 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, onze reais e setenta e sete centavos) nos termos das avaliações realizadas por profissionais credenciados.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em devolução gratuita, através de Escritura de Revogação de Doação, o imóvel objeto da matrícula 3.288 com área total de 19.200,00 m² e a área construída de 1.308,00 m², recebidas em doação pela Missão Salesiana de Mato Grosso, através da Lei Municipal nº 358/98.

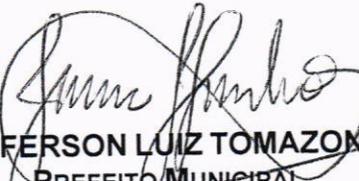
Art. 3º. O pagamento referente ao ressarcimento será efetuado em seis parcelas mensais e consecutivas diretamente à Missão Salesiana de Mato Grosso, sendo que a quitação da primeira parcela no valor de R\$ 447.168,67 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) será efetuada após a assinatura e registro da Escritura e seu devido Empenho pelo município, em Conta Corrente a ser fornecida pela mesma, as cinco parcelas restantes no valor de R\$ 447.168,62 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), serão quitadas sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de maio de 2021.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL